



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO:** 16/01/2024 as 09:00 (nove horas)
- **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, pelo site www.alvoradademinas.mg.gov.br e ainda pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 106/2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **16 de janeiro de 2024 as 09h (nove horas)** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG. Os interessados poderão se credenciar durante 12 (doze) meses.

1.2 - Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, no site www.alvoradademinas.mg.gov.br e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços de exames ambulatoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 464

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

5.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- e) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE).

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III, bem como as demais Declarações constantes dos Anexos deste Edital.

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, condicionada a comprovação e apresentação da Declaração de ME e/ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Providenciar a entrega de resultados dos exames de rotina diária no prazo máximo de 03 (três) dias, ou disponibilizar o resultado através da internet;

II – Providenciar a entrega de resultados de exames considerados de EMERGÊNCIA no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário solicitado para a coleta, ou disponibilizar o resultado através da internet;

III – Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (**Anexo I**);

IV - Manter o controle de qualidade na realização de todos os exames laboratoriais solicitados;

V - Manter, durante o período de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional;

VI – Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

8.2 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4 – No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b. Os estabelecimentos (clínica ou laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste edital.

8.5 Atender todos os encaminhamentos dos usuários SUS, em conformidade com o presente edital;

8.6 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação do serviço;

8.7 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a paciente deste;

8.9 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10º (décimo) dia do mês subsequente.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual e em conformidade da tabela SUS, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

11 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

11.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

11.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

11.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

11.4.1. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada pelo município.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se A multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

13.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:03 e 13:30 às 17:00.

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 – Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

15 – DO CONTRATO

15.1. Os licitantes classificados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

15.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Faz parte integrante deste edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão de Licitação e pelos técnicos do setor, pelo telefone (31) 3862-1121, ou ainda, através do E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e licitacaoalvoradademinas@gmail.com

Alvorada de Minas – MG, 26 de dezembro de 2023.

Gilmar Silva Mourão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 140/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 010/2023

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação desse serviço devido à alta demanda de exames laboratoriais no município. E também pelo fato de exames hormonais que não são realizados pelo laboratório municipal. Portanto essa contratação se faz necessária para que os usuários consigam realizar seus exames e conseqüentemente ter um acompanhamento de saúde cada vez melhor.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal; se pessoa física: CPF, RG, Registro CRM, comprovante de residência, dentre outros.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	150,0000	Unidade	32678	"0202010422 Fosfatase alcalina "	2,0100	301,50
002	50,0000	Unidade	32757	"0202030806 AC C/HEPATITE ""A"" HAV TOTAL"	18,5500	927,50
003	50,0000	Unidade	32763	"0202030911 A C/HEPATITE ""A"" -HAV IgM"	18,5500	927,50
004	40,0000	Unidade	32651	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,0100	80,40
005	30,0000	Unidade	32652	0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,6500	469,50
006	30,0000	Unidade	32653	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,6300	108,90
007	30,0000	Unidade	32654	0202010120 ACIDO URICO NA URINA	1,8500	55,50
008	50,0000	Unidade	32655	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,8500	92,50
009	20,0000	Unidade	32656	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	3,6800	73,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

010	20,0000	Unidade	32657	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,6800	73,60
011	20,0000	Unidade	32658	0202010163 Anticorpos Anti-Microsomal	3,6800	73,60
012	20,0000	Unidade	32659	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,6800	73,60
013	150,0000	Unidade	32660	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,2500	337,50
014	200,0000	Unidade	32661	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,0100	402,00
015	300,0000	Unidade	32662	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,8500	555,00
016	150,0000	Unidade	32663	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,5100	526,50
017	30,0000	Unidade	32664	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,6800	110,40
018	300,0000	Unidade	32665	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	1,8500	555,00
019	25,0000	Unidade	32666	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,5100	87,75
020	25,0000	Unidade	32667	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,5100	87,75
021	25,0000	Unidade	32668	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,8500	46,25
022	20,0000	Unidade	32669	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,6800	73,60
023	20,0000	Unidade	32670	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,8500	37,00
024	100,0000	Unidade	32671	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,6800	368,00
025	50,0000	Unidade	32672	0202010333 CK - MB	4,1200	206,00
026	50,0000	Unidade	32673	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,6800	184,00
027	300,0000	Unidade	32674	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,5900	4.677,00
028	300,0000	Unidade	32675	0202010392 SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	3,5100	1.053,00
029	300,0000	Unidade	32676	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,5100	1.053,00
030	30,0000	Unidade	32677	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 2,01	2,0100	60,30
031	150,0000	Unidade	32679	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1,8500	277,50
032	300,0000	Unidade	32680	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,0100	603,00
033	20,0000	Unidade	32682	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,8500	37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

034	500,0000	Unidade	32683	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,8600	3.930,00
035	20,0000	Unidade	32684	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,6800	73,60
036	50,0000	Unidade	32685	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,2500	112,50
037	200,0000	Unidade	32686	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2,0100	402,00
038	20,0000	Unidade	32687	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,0100	40,20
039	400,0000	Unidade	32688	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,8500	740,00
040	50,0000	Unidade	32689	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,8500	92,50
041	300,0000	Unidade	32690	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,8500	555,00
042	100,0000	Unidade	32691	0202010643 TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	2,0100	201,00
043	100,0000	Unidade	32692	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,0100	201,00
044	30,0000	Unidade	32693	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,5100	105,30
045	400,0000	Unidade	32694	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,2400	6.096,00
046	30,0000	Unidade	32695	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,6800	110,40
047	50,0000	Unidade	32696	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,4200	221,00
048	20,0000	Unidade	32862	0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,2500	205,00
049	20,0000	Unidade	32864	0202080153 HEMOCULTURA	11,4900	229,80
050	20,0000	Unidade	32865	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,8900	37,80
051	20,0000	Unidade	32866	0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,7000	194,00
052	20,0000	Unidade	32867	0202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,1000	242,00
053	20,0000	Unidade	32868	0202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,5000	110,00
054	50,0000	Unidade	32869	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	1,3700	68,50
055	50,0000	Unidade	32870	0202120104 GRUPO SANGUINEO	5,7900	289,50
056	500,0000	UND	6901	1,25 OH VIT D	33,0000	16.500,00
057	20,0000	UND	6902	A FRESCO	9,0000	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

058	50,0000	UND	6998	ANTI HBs	18,5500	927,50
059	25,0000	Unidade	32697	0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	6,5500	163,75
060	300,0000	UND	6912	ANTIBIOGRAMA	4,9800	1.494,00
061	25,0000	Unidade	32698	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,7300	68,25
062	120,0000	Unidade	32877	Anticoagulante Lupico	4,1100	493,20
063	100,0000	Unidade	32699	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,7300	273,00
064	50,0000	Unidade	32878	Anticorpos Anti SM	17,1600	858,00
065	25,0000	Unidade	32700	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,7300	68,25
066	100,0000	Unidade	32701	0202020134 TROMBOPLASTINA	5,7700	577,00
067	50,0000	Unidade	32879	Anticorpos Anti SSA (RO)	18,5500	927,50
068	100,0000	Unidade	32702	0202020142 TEMPO E ATIV PROTROMBINICA	2,7300	273,00
069	50,0000	Unidade	32880	Anticorpos Anti SSB (LA)	18,5500	927,50
070	20,0000	Unidade	32703	0202020150 HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	2,7300	54,60
071	20,0000	Unidade	32704	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6000	92,00
072	30,0000	Unidade	32881	Anticorpos RNP	17,1600	514,80
073	20,0000	Unidade	32705	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,5300	30,60
074	250,0000	Unidade	32706	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,4100	1.352,50
075	50,0000	UND	6913	ANTITIREOGLOBULINA	2,7300	136,50
076	25,0000	Unidade	32707	0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,7300	68,25
077	25,0000	Unidade	32708	0202020371 HEMATOCRITO	1,5300	38,25
078	20,0000	Unidade	32882	B2 Glicoproteina B2 Glic	3,6800	73,60
079	500,0000	Unidade	32709	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,1100	2.055,00
080	25,0000	Unidade	32710	0202020398 LEUCOGRAMA	2,7300	68,25
081	20,0000	Unidade	32883	B2 MICROGLOBULINA	130,5500	2.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

082	20,0000	Unidade	32711	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,1100	82,20
083	20,0000	Unidade	32712	0202020436 PESQUISA DE FILARIA	2,7300	54,60
084	200,0000	Unidade	32885	BETA HCG	7,8500	1.570,00
085	100,0000	Unidade	32886	BHCG QUANTITATIVO	7,8500	785,00
086	20,0000	Unidade	32713	0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,7300	54,60
087	20,0000	Unidade	32714	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,7300	54,60
088	20,0000	UND	6918	C3	17,1600	343,20
089	20,0000	Unidade	32715	0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,0000	240,00
090	20,0000	Unidade	32717	0202030024 CITOMETRIA DE FLUXO CD4/CD8	15,0000	300,00
091	20,0000	Unidade	32719	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,0000	300,00
092	20,0000	UND	6943	C4	17,1600	343,20
093	20,0000	Unidade	32720	0202030040 DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,0000	1.300,00
094	50,0000	UND	6948	CEA	13,3500	667,50
095	30,0000	Unidade	32721	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,2500	277,50
096	50,0000	Unidade	32722	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,8300	141,50
097	30,0000	Unidade	32723	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,0600	451,80
098	300,0000	UND	6949	CITOMEGALOVIRUS IGG	11,0000	3.300,00
099	25,0000	Unidade	32724	0202030091 REACAO DE HOFF-BAUER (MONOTEST)	2,8300	70,75
100	150,0000	UND	6960	COOMBS DIRETO	5,0000	750,00
101	200,0000	Unidade	32725	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,4200	3.284,00
102	150,0000	UND	6961	COOMBS INDIRETO	5,0000	750,00
103	30,0000	Unidade	32726	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,1600	514,80
104	30,0000	UND	6969	DHEAS	13,1100	393,30
105	30,0000	Unidade	32728	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,1600	514,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	50,0000	Unidade	32729	0202030172 IgG - Imunoglobulina G	10,0000	500,00
107	50,0000	UND	6975	ELET. DE PROTEINAS	4,4200	221,00
108	20,0000	Unidade	32730	0202030180 IgM - Imunoglobulina M	17,1600	343,20
109	50,0000	Unidade	32731	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,8300	141,50
110	300,0000	UND	6976	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,4100	1.623,00
111	20,0000	Unidade	32732	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,1600	343,20
112	100,0000	UNID	12710	ELISA P/T CRUZI	10,0000	1.000,00
113	30,0000	Unidade	32733	0202030296 IgG Anti Hepatite A	18,5500	556,50
114	50,0000	Unidade	32734	0202030296 PESQ A/NTICORPOS ANTI HIV	10,0000	500,00
115	400,0000	Unidade	32901	Esquistossomose	30,0000	12.000,00
116	30,0000	Unidade	32735	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,0000	2.550,00
117	150,0000	UNID3	12713	IFI P/ESQUITOSSOMOSE	18,0000	2.700,00
118	50,0000	Unidade	32736	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,0000	500,00
119	30,0000	Unidade	32737	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,5500	556,50
120	400,0000	Unidade	32738	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,7400	2.296,00
121	20,0000	Unidade	32739	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR	10,0000	200,00
122	20,0000	Unidade	32740	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,8300	56,60
123	20,0000	Unidade	32741	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,0000	200,00
124	20,0000	Unidade	32743	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,1600	343,20
125	20,0000	Unidade	32744	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,1600	343,20
126	20,0000	Unidade	32745	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,1600	343,20
127	20,0000	Unidade	32746	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE	18,5500	371,00
128	20,0000	Unidade	32747	0202030644 Anticorpo anti HBe	18,5500	371,00
129	30,0000	UNID	12714	IMIPRAMINA	153,0000	4.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

130	20,0000	Unidade	32748	0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,7800	155,60
131	50,0000	Unidade	32749	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	18,5500	927,50
132	50,0000	Unidade	32751	0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,2500	462,50
133	20,0000	Unidade	32752	0202030709 PARACOCCIDOMICOSE - SOROLOGIA	4,1000	82,00
134	50,0000	UND	7005	INSULINA	10,1700	508,50
135	300,0000	Unidade	32753	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,0000	3.300,00
136	30,0000	Unidade	32727	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,1600	514,80
137	20,0000	UND	7006	IST	10,5000	210,00
138	50,0000	Unidade	32754	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,2500	462,50
139	300,0000	Unidade	32755	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,9700	5.091,00
140	20,0000	UND	7007	ITL	10,5000	210,00
141	20,0000	Unidade	32756	0202030784 ANTI- HBcIgG (E.I.A)	18,5500	371,00
142	800,0000	UNID	12723	KATO KATS	15,0000	12.000,00
143	300,0000	Unidade	32758	0202030814 RUBEOLA ANTICORPOS IgC	17,1600	5.148,00
144	300,0000	Unidade	32759	0202030820 RUBEOLA IgM ELISA	17,1600	5.148,00
145	100,0000	UND	7010	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORES	28,7000	2.870,00
146	20,0000	Unidade	32760	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	11,6100	232,20
147	300,0000	Unidade	32761	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,5500	5.565,00
148	100,0000	Unidade	32920	Leishmaniose Visceral	28,7000	2.870,00
149	100,0000	UND	7014	LITIO	13,8000	1.380,00
150	30,0000	Unidade	32762	0202030890 ANTI- HBcIgM- ELISA	18,5500	556,50
151	20,0000	Unidade	32926	PESQ DE ANTICORPOS ANTI DNA	8,6700	173,40
152	300,0000	Unidade	32764	0202030920 RUBEOLA ANTICORPOS IgM	17,1600	5.148,00
153	100,0000	Unidade	32765	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,3500	1.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

154	20,0000	UND	7022	PESQUISA CELULAS LE	12,0000	240,00
155	150,0000	UND	7043	SWAB ANAL	22,0000	3.300,00
156	150,0000	UND	7048	TESTOSTERONA TOTAL	14,6000	2.190,00
157	150,0000	UND	7051	TOXOG	21,0000	3.150,00
158	150,0000	UND	7052	TOXOM	21,0000	3.150,00
159	20,0000	UND	7055	TS	4,0000	80,00
160	600,0000	UNID	12729	UROCULTURA	23,0000	13.800,00
162	100,0000	UNID	12730	VITAMINA A	78,0000	7.800,00
163	30,0000	Unidade	32876	ANTI TROMBINA III	6,4800	194,40
164	30,0000	Unidade	32863	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS 4,19	4,1900	125,70
165	300,0000	Unidade	32681	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,5100	1.053,00
166	20,0000	Unidade	32807	0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,5300	230,60
167	20,0000	Unidade	32808	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	14,3800	287,60
168	100,0000	Unidade	32809	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,8600	986,00
169	50,0000	Unidade	32810	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,2500	562,50
170	30,0000	Unidade	32811	0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,7100	351,30
171	150,0000	Unidade	32812	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,1500	1.522,50
172	50,0000	Unidade	32813	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,5500	577,50
173	50,0000	Unidade	32814	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	11,1200	556,00
174	20,0000	Unidade	32815	0202060217 TESTE IMUNOL PARA GRAVIDEZ	7,8500	157,00
175	100,0000	SV	29472	STREPTOCOCCUS B	39,5500	3.955,00
176	50,0000	Unidade	32816	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,2100	510,50
178	150,0000	Unidade	32817	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,8900	1.183,50
179	30,0000	Unidade	32767	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,5500	556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

180	150,0000	Unidade	32818	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,9700	1.345,50
181	30,0000	Unidade	32768	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1000	123,00
182	50,0000	Unidade	32769	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,2500	462,50
183	700,0000	Unidade	32819	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,9600	6.272,00
184	20,0000	Unidade	32771	0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	2,8300	56,60
185	20,0000	Unidade	32772	0202031110 LUES	2,8300	56,60
186	50,0000	Unidade	32820	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,1700	508,50
187	50,0000	Unidade	32773	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,8300	141,50
188	100,0000	Unidade	32821	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,1300	4.313,00
189	50,0000	Unidade	32774	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
190	20,0000	Unidade	32775	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,0400	60,80
191	20,0000	Unidade	32822	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,2200	204,40
192	20,0000	Unidade	32776	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,6500	33,00
193	20,0000	Unidade	32777	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,6500	33,00
194	100,0000	Unidade	32824	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,1500	1.015,00
195	20,0000	Unidade	32778	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,6500	33,00
196	100,0000	Unidade	32825	0202060314 Anticorpos Anti Leishmaniose	9,2500	925,00
197	20,0000	Unidade	32780	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,6500	33,00
198	20,0000	Unidade	32781	0202040097 PIOCITOS FECAIS	1,6500	33,00
199	30,0000	Unidade	32826	0202060314 DOSAGEM DE RENINA	13,1900	395,70
200	100,0000	Unidade	32784	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,6500	165,00
201	20,0000	Unidade	32827	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,3500	307,00
202	20,0000	Unidade	32785	0202040317 UREIA	1,8500	37,00
203	30,0000	Unidade	32828	0202060330 SULF. DE DEHIDROPIANDROSTERONA	13,1100	393,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

204	20,0000	Unidade	32786	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	3,7000	74,00
205	50,0000	Unidade	32787	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,5100	175,50
206	20,0000	Unidade	32788	0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	2,0400	40,80
207	150,0000	Unidade	32829	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,4300	1.564,50
208	200,0000	Unidade	32830	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,1100	2.622,00
209	50,0000	Unidade	32831	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,3500	767,50
210	20,0000	Unidade	32789	0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,7000	74,00
211	50,0000	Unidade	32790	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,1200	406,00
212	20,0000	Unidade	32791	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	3,6800	73,60
213	100,0000	Unidade	32832	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,7600	876,00
214	20,0000	Unidade	32792	0202050114 CISTINA	2,0400	40,80
215	30,0000	Unidade	32793	0202050114 DOSAGEM DE CREATININA	1,8500	55,50
216	200,0000	Unidade	32794	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,0400	408,00
217	40,0000	Unidade	32833	0202060373 PROTEINA/CREATINA	4,2000	168,00
218	20,0000	Unidade	32795	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,7000	74,00
219	700,0000	Unidade	32834	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 11,60	11,6000	8.120,00
220	20,0000	Unidade	32796	0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,7000	74,00
221	100,0000	Unidade	32797	0202050254 GONADOTROFINA CORIONICA	5,0000	500,00
222	150,0000	Unidade	32835	0202060390 TRI - IODOTIRONINA - T3	8,7100	1.306,50
223	30,0000	Unidade	32798	0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,6900	440,70
224	20,0000	Unidade	32799	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2000	204,00
225	30,0000	Unidade	32800	0202060047 IGE ESPECIFICO	9,2500	277,50
226	20,0000	Unidade	32836	0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,0600	41,20
227	120,0000	Unidade	32801	0202060047 IGE TOTAL	9,2500	1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

228	50,0000	Unidade	32802	0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,7200	336,00
229	20,0000	Unidade	32838	0202070026 ACIDO METIL HIPÚRICO	2,0400	40,80
230	50,0000	Unidade	32803	0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,7200	336,00
231	20,0000	Unidade	32839	0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,2300	44,60
232	20,0000	Unidade	32804	0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,7200	134,40
233	40,0000	Unidade	32805	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,1200	564,80
234	20,0000	Unidade	32840	0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,6800	73,60
235	40,0000	Unidade	32806	0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,8900	475,60
236	50,0000	Unidade	32841	0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,6500	782,50
237	50,0000	Unidade	32842	0202070158 Antidepressivo Triciclico	10,0000	500,00
238	50,0000	Unidade	32843	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,5300	876,50
239	50,0000	Unidade	32844	0202070158 Fenobarbital	13,1300	656,50
240	20,0000	Unidade	32845	0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	8,8300	176,60
241	30,0000	Unidade	32846	0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,9700	269,10
242	30,0000	Unidade	32847	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	35,2200	1.056,60
243	30,0000	Unidade	32848	0202070239 DOSAGEM DE FENOL	2,0500	61,50
244	100,0000	Unidade	32849	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,2500	225,00
245	30,0000	Unidade	32850	0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	15,6500	469,50
246	150,0000	Unidade	32851	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,6500	2.347,50
247	150,0000	Unidade	32852	0202071090 COBRE	3,5100	526,50
248	400,0000	Unidade	32853	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,9800	1.992,00
249	60,0000	Unidade	32854	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2000	252,00
250	80,0000	Unidade	32855	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,8000	224,00
251	200,0000	Unidade	32857	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,6200	1.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

252	400,0000	Unidade	32860	0202080080 URINOCULTURA	5,6200	2.248,00
253	30,0000	Unidade	32861	0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,3300	129,90
255	400,0000	UNID	8216	VIT B12	15,2400	6.096,00
256	30,0000	Unidade	32766	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	18,5500	556,50
Valor total estimado:			269.629,70			

5 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão medidos de acordo com número de exames realizados e conforme solicitação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Nestes serviços deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, leis sociais, encargos, benefícios, impostos etc.

6– PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será até 31 de dezembro de 2024.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

8 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o preço conforme valor estipulado no credenciamento.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b) credenciar preposto(s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os assuntos relativos à execução do contrato;

- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado, exceto os serviços autorizados pela municipalidade;
- d) executar os serviços solicitados, que lhe forem afetos, dentro do prazo estipulado no edital;
- e) prestar esclarecimentos sobre legislação ambiental pertinente;
- f) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

11 - DO CONTRATANTE

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do **CONTRATADO**, antes de efetuar o pagamento devido;
- c) realizar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos;
- d) notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- e) prestar esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na prestação dos serviços;

Fernanda Iracema Amaral Simões
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 010/2023

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

CONTA BANCÁRIA

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

	PROCEDIMENTOS
01.	
02.	
03.	

Local e Data:

Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
CRENCIAMENTO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

MUNICÍPIO

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Identificação e Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ao

MUNICÍPIO

A empresa....., CNPJ: ,
através de seu representante legal, Sr. infra assinado, DECLARA para
os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento dispõe das normas
técnicas mínimas exigidas pela ANVISA.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o MUNICÍPIO através de órgãos legalmente
competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para verificação do fiel cumprimento da
declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
CRENCIAMENTO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... , portador do Documento de Identidade nº..... , inscrito no CPF sob o nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)
- Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/___ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E _____.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado à _____, n.º 90, Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG, CEP 39.140-000, neste instrumento representado pelo Diretor Municipal de Saúde, o Senhor _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e _____, C.N.P.J n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/MG, portador do C. P. F. n.º _____ e da C. I. n.º _____, neste instrumento denominado doravante CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Municipal n.º _____ e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório n.º. 140/2023 - Credenciamento n.º. 010/2023 - Inexigibilidade n.º. 028/2023 fundamentada no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor previsto no Anexo I do Edital, por cada procedimento realizado.

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo MUNICÍPIO;

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

4.1. Não há um quantitativo mínimo a ser contratado. O CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com a demanda dos usuários do município, observando o limite máximo previsto no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

5.2. Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes exames para fins de diagnósticos, com atendimento ao município, conforme anexo(s) constantes do edital;

6.2. Os atendimentos deverão ser realizados nos termos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o edital de Credenciamento, de segunda a sexta-feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes.

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

6.4. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº:

Fichas: 464 do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste no valor dos serviços durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Serro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

ALVORADA DE MINAS, de de 2023.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Nome empresa
Contratado
Representante Legal

Fiscal de Contrato:

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: